



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 208 DE 03 DE ABRIL DE 2013**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

**RESOLVE,**

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora **ANA MARIA FRANCO**, matrícula funcional n.º 500 efetiva no cargo de Professor I lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por (03) dias, conforme atestado médico datado de 03/04/2013.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, Conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PRE** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão medica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2013.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**  
Prefeito Municipal